



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 02.08.01/2021

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "01"
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPES "02" CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Março do ano de 2021, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará, nomeada pela *Portaria Nº 012/2021 do dia 01 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes membros: NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA - Presidente, MAGALI SILVA DE LIMA ALMEIDA e LUIS PEREIRA LOPES (Portaria Nº 314/2021 do dia 29 de Janeiro de 2021)* - membros da Comissão, para que fossem julgados os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para o CRENCIAMENTO N.º 02.08.01/2021, cujo objeto é a CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA E DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços das licitantes do certame, que foram Protocolados nesta comissão, pelas seguintes participantes: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MOREIRA DANTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.000.344/0001-01; 2- **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.202.161/0002-98; 3- **FLAMISSON FRANÇA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.275.143/0001-34; 4- **SÃO BENTO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.784.598/0001-67. Dando continuidade, a Sra. Presidente iniciou a análise da documentação de habilitação e das propostas de preços apresentadas. Logo em seguida todos os documentos foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Após a análise da documentação, a C.P.L. decidiu por unanimidade de seus membros pela **INABILITAÇÃO**, de todas as participantes abaixo: 1- **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MOREIRA DANTAS LTDA-ME** por não atender na íntegra ao Item 3.1. *Alínea I, a*, (Apresentou contrato social consolidado, onde não consta objeto social compatível com o objeto do edital); 2- **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA EPP** por não atender na íntegra ao Item 3.1. *Alínea II, b*, (Não apresentou a inscrição no ISS), e por não apresentar a Proposta de Preços; 3- **FLAMISSON FRANÇA ARAUJO-ME** por não atender na íntegra ao Item Item 3.1. *Alínea III, b*, (Não apresentou a Inscrição no INCA - Instituto Nacional do Câncer, referente ao LOTE 03); 4- **SÃO BENTO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** por não atender na íntegra ao Item 3.1. *Alínea I, a*, (Apresentou contrato social não é possível certificar a autenticidade), não apresentou o Item 3.1. *Alínea II, b*, (Não apresentou a inscrição no ISS); não apresentou o Item 3.1. *Alínea II, e*, (Não apresentou a certidão Municipal); não apresentou o Item 3.1. *Alínea II, f*, (Não apresentou a certidão do FGTS); não apresentou o Item 3.1. *Alínea III, c*, (Não apresentou Certificado de licença sanitária); não apresentou o Item 3.1. *Alínea IV, A*, (Não apresentou a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Certidão Negativa de Falência ou Concordata), e ainda e por não apresentar a Proposta de Preços conforme exigência editalícia. Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação oficial de grande circulação, fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). Desta forma, tendo em vista, todos os participantes lograrem-se ineptos, e caso não haja interposição de recursos, a administração decide, conforme preceitua o Item 3.2, subitem 3.2.6 do Edital, concomitantemente ao Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93) da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação". Fixar aos participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para até o **DIA 12 DE ABRIL DE 2021 AS 14:00 HORAS**, apresentarem nova documentação escoimadas dos motivos pelos quais foram inabilitadas. Constatando que nada mais havia a ser acrescentado, a Sra. Presidente declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA	<i>Nilcirlene Melo de Oliveira</i>
Membros	MAGALI SILVA DE LIMA ALMEIDA	<i>Magali Silva de Lima Almeida</i>
	LUIS PEREIRA LOPES	<i>Luis Pereira Lopes</i>